



# Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo



## PROJETO DE RESOLUÇÃO

18/2025

24 de novembro de 2025

*Marlon Gabriel Oloko*  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT  
Estado de São Paulo  
ENCAMINHA-SE AS COMISSÕES  
Marlon Gabriel Oloko  
Presidente da Câmara  
Municipal de Dumont/SP

APROVADO EM únic VOTAÇÃO  
POR 5 VOTOS FAVORÁVEIS  
3 VOTOS CONTRÁRIOS  
EM 27/11/25 *Marlon Gabriel Oloko*  
**PRESIDENTE**

Marlon Gabriel Oloko  
Presidente da Câmara  
Municipal de Dumont/SP

*"Dispõe sobre a suspensão temporária do exercício do mandato do Vereador Edmilson Ferreira dos Santos, por conduta incompatível com o decoro parlamentar e dá outras providências".*

A COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fulcro no Art. 106, combinado com o Art. 74-C, inciso II, da Resolução nº 01/2022 (Regimento Interno), apresenta ao Soberano Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

**Art. 1º** Fica suspenso pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Resolução, o exercício do mandato do Vereador **EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS** ("Mixa"), por conduta incompatível com a ética e com o decoro parlamentar, devidamente apurada e comprovada no Processo Disciplinar nº 01/2025.

**Parágrafo único.** Durante o período de suspensão referido no "caput" deste artigo:

**I** - O vereador não fará jus ao recebimento do subsídio mensal;

**II** - Ficam suspensas todas as prerrogativas regimentais, o direito a voto e o uso de gabinete e recursos da Câmara Municipal;

**III** - O vereador ficará impedido de representar a Câmara Municipal em qualquer evento ou solenidade.



# Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo



**Art. 2º** O afastamento decorrente desta suspensão, por sua natureza temporária, não implica a vacância definitiva do cargo. Contudo, nos termos do Art. 14 da Lei Orgânica do Município, será convocado o respectivo suplente para assumir o exercício do mandato durante o período de afastamento do titular, a fim de garantir a integridade da representação popular e o quórum necessário para as deliberações desta Casa Legislativa.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Dumont, 24 de novembro de 2025.**

**Sala das Sessões, Vereador Francisco Pedro Facchini, 27 de novembro de 2025.**

  
Vereador Pedro Egnaldo Diana  
Presidente da Comissão

  
Vereador Eduardo Luiz Lorenzato Filho  
Relator

  
Vereador Cesar Roberto Ferreira do Nascimento  
Membro



# Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo



## JUSTIFICATIVA Projeto Resolução 18/2025

Nobres pares,

A justificativa é o Parecer final da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

Vereador Pedro Egnaldo Diana  
Presidente da Comissão

Vereador Eduardo Luiz Lorenzato Filho  
Relator

Vereador Cesar Roberto Ferreira do Nascimento  
Membro